

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro
Bandeirantes-TO / CEP: [77783-000](https://www.bandeirantes.to.gov.br)

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEXEIRA

Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei nº 543, de 30 de maio de 2022**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

040202350

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA Nº 233/2023	2
PORTARIA Nº 234/2023	2
PORTARIA Nº 232/2023	2
PORTARIA Nº 225/2023	2
PORTARIA Nº 226/2023	3
PORTARIA Nº 224/2023	3
PORTARIA Nº 223/2023	3
PORTARIA Nº 222/2023	3
PORTARIA Nº 219/2023	4
PORTARIA Nº 217/2023	4
PORTARIA Nº 220/2023	5
PORTARIA Nº 218/2023	5
PORTARIA Nº 216/2023	6
ATA DE JULGAMENTO	7

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 86, II, aliena “c”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do cargo em comissão, de Assessor de Programas Escolares, a servidora RAQUEL CAROLINE E SILVA GOMES, matrícula nº 2742, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, ao 03 dia do mês de julho do ano de 2023.

**JOSÉ MÁRIO ZAMBON
TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Concede suspensão de usufruto de férias de servidor municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o usufruto de férias a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023 do servidor **LENILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 209, Professor 40h, concedido através da Portaria Municipal nº 222/2023, com usufruto em momento posterior.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

PORTARIA Nº 232/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

CONSIDERANDO ainda que, ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Maíke Costa dos Santos, CPF nº 077.765.611-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Urbanos e Limpeza, junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 10/07/2023 a 25/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo
Cleonice Sales da Silva Santos	652	Professor 40h

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua

publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 15/03/2023, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo
Josivaldo Carneiro da Silva	580	Motorista

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 16/03/2023, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo
----------	-----------	-------

Cleonice Amorim do Nascimento	248	Aux. De Serviços Gerais
-------------------------------	-----	-------------------------

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo
Fernando Célio Porto Carneiro	27	Téc. Em Desenvolvimento

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo

de 02/01/2022 a 02/01/2023, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo
Lenilson Ferreira da Silva	209	Professor 40h

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Adejânia Menezes de Paula	274	Professor 40h	15/03/2022 a 15/03/2023
Adriana Cristina Marques	287	Professor 40h	15/03/2022 a 15/03/2023
Andréia Menezes de Paula	232	Professor 40h	15/03/2022 a 15/03/2023
Cícero Cardoso da Silva	442	Gari	05/07/2022 a 05/07/2023
Cleide Sales Silva	49	Aux. De Serviços Gerais	10/03/2022 a 10/03/2023
Cleusa Irena da Silva Gonzaga	31	Professor 40h	26/01/2022 a 26/01/2023
Delvones Maria de Brito Alves	285	Assistente Adm.	01/03/2022 a 01/03/2023
Doralice Carlos de O. Bromestre	244	Aux. De Serviços Gerais	15/03/2022 a 15/03/2023

Elany Coelho de Sousa Silva	73	Aux. De Serviços Gerais	21/05/2022 a 21/05/2023
Eliana Lima Soares Santos	234	Professor 40h	01/08/2022 a 01/08/2023
Eliuziene de Sousa Nogueira dos Santos	91	Merendeira	03/02/2022 a 03/02/2023
Evanda Ribeiro de Souza e Silva	238	Aux. De Serviços Gerais	15/03/2022 a 15/03/2023
Francisca Ramos dos Anjos Lopes	102	Professor 40h	16/02/2022 a 16/02/2023
Francisca Rodrigues do Nascimento	110	Professor 40h	31/03/2022 a 31/03/2023
Luciene Rodrigues de Jesus	60	Professor 40h	20/01/2022 a 20/01/2023
Luztânia Maria Amaral de Aquino	47	Professor 40h	30/04/2022 a 30/04/2023
Marcia Daiane Cardoso da Silva Ferreira	939	Monitor Escolar	20/05/2022 a 20/05/2023
Maria José Rodrigues Gonçalves	937	Monitor Escolar	20/05/2022 a 20/05/2023
Maria Lenilde Cardoso da Silva Souza	74	Professor 40h	01/07/2022 a 01/07/2023
Nercilia Oliveira da Cruz Alves	107	Merendeira	02/02/2022 a 02/02/2023
Raquel Aparecida Cardoso Martins Gomes	935	Monitor Escolar	20/05/2022 a 20/05/2023
Vera Lúcia P. da Cruz Souza	51	Merendeira	16/04/2022 a 16/04/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Adilson Ferreira de Sousa	50	Vigia	01/07/2022 a 01/07/2023
Antônia Samara Gomes	177	Assistente Adm.	15/03/2022 a 15/03/2023
Eduardo Tavares Júnior	70	Professor 20h	14/01/2022 a 14/01/2023
Generia de Brito Pereira Ribeiro	295	Professor 40h	02/05/2022 a 02/05/2023
Irondina Adriana da Silva Azevedo	242	Professor 40h	15/03/2022 a 15/03/2023
Joana Rodrigues da Silva	123	Aux. De Serviços Gerais	18/02/2022 a 18/02/2023
Lucineide Amélia dos S. Leão Mendes	92	Professor 40h	15/09/2022 a 15/09/2023
Maria Barbosa de Lima	118	Merendeira	14/01/2022 a 14/01/2023
Maria Elionete Gomes	106	Professor 40h	16/01/2022 a 16/01/2023
Marineide Feitosa da Silva	230	Professor 40h	30/01/2022 a 30/01/2023
Nelson Silva	259	Professor 40h	15/03/2022 a 15/03/2023
Rita de Cássia da Rocha Rodrigues	66	Professor 20h	26/01/2022 a 26/01/2023
Ronaldo Pereira da Silva	193	Professor 40h	31/01/2022 a 31/01/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Deuzelio Pereira da Silva	267	Vigia	16/03/2022 a 16/03/2023
Erika Vanessa Alves Cardoso	61	Professor 40h	03/03/2022 a 03/03/2023
Evanildo Cardoso da Silva	292	Gari	19/05/2022 a 19/05/2023
Keyla Maria Aparecida de Souza Gonzaga	111	Professor 40h	26/01/2022 a 26/01/2023
Renato da Silva Gonzaga	246	Motorista	15/03/2022 a 15/03/2023
Suyanne Souza Rocha	226	Professor 40h	15/03/2022 a 15/03/2023
Thayany Melo Brito	197	Assistente Adm.	15/03/2022 a 15/03/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de

Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Adalto Nogueira Neves	108	Professor 40h	01/04/2022 a 01/04/2023
Antônia Rosália Feitosa Mendes	294	Aux. De Serviços Gerais	02/05/2022 a 02/05/2023
Jandirene de Sousa Brito Pereira	68	Professor 40h	14/02/2022 a 14/02/2023
Jazimara Torres da Silva	296	Aux. De Serviços Gerais	02/05/2022 a 02/05/2023
Joaneide Alves da Silva	100	Professor 40h	03/02/2022 a 03/02/2023
José Mario Dias da Silva	103	Professor 40h	30/01/2022 a 30/01/2023
Kalyne da Silva Gonzaga Calácio	240	Professor 40h	01/08/2022 a 01/08/2023
Lucileide Lacerda Gomes Ferreira	117	Professor 40h	20/08/2022 a 20/08/2023
Maria Alves Nogueira Resende	46	Professor 40h	05/08/2022 a 05/08/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Adailton Pereira Barbosa	175	Tratorista	15/03/2022 a 15/03/2023
Gildeone Silva Paula	249	Gari	20/03/2021 a 20/03/2022
Ires Antonio da Silva	940	Operador de Máquinas	20/03/2022 a 20/03/2023
Jones Bonfim dos Santos	96	Vigia	30/01/2022 a 30/01/2023
Josilene Pereira de Sousa Moura	1917	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 a 10/01/2023
Ilmara Feitosa dos Santos	938	Ag. Comunitário de Saúde	20/05/2022 a 20/05/2023
Julio Cesar de Sousa	265	Técnico de Enfermagem	15/03/2022 a 15/03/2023
Ligia Cristina da Silva	185	Técnico de Enfermagem	02/01/2022 a 02/01/2023
Marcela Santos Leão	934	Ag. Comunitário de Saúde	20/01/2021 a 20/01/2022
Patrícia Feitosa do Nascimento Silva	933	Técnico em Enfermagem	20/05/2022 a 20/05/2023
Uarison Ribeiro Pereira	253	Gari	22/03/2022 a 22/03/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS FMAS - BAND 001/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de casas populares, conforme projetos, planilha orçamentária, bdi e cronograma físico-financeiro, solicitado Secretária Municipal de Assistência Social.

Às quatorze horas do dia onze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas participantes do torneio em epígrafe, sendo elas: MDR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.148.976/0001-32, MÓDULOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.680.104/0001-58, Modesto & Modesto Construtora Ltda, CNPJ Nº 22.022.666/0001-83, CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 08.569.476/0001-50.

MDR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.148.976/0001-32

Item do edital	Especificações	Atendeu	Não atendeu
16.1	Certificado do Registro Cadastral - CRC, junto ao Cadastro de Fornecedor de Bandeirantes do Tocantins/TO devidamente atualizado;	OK	
16.2	Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto ou equivalente, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;	OK	
16.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;	OK	

17.1	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.2	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual	OK	
17.3	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.4	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS	OK	
17.5	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);	OK	
17.6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK	
17.7	Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei	OK	
17.8.1	Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI ou Certidão Simplificada	OK	

18.1	Certidão de registro ou inscrição da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante	OK	
18.2	Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência	OK	
18.3	Atestado de Visita do Local expedido pelo ENGENHEIRO OU OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços OU sua RENÚNCIA, acarretará que, em hipótese alguma, ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇO assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis	OK	
18.5.1.	A comprovação de possui atestado de capacidade técnica ou profissional deverão atingir pelo menos 30% (trinta) por cento das parcelas de maior relevância da obra, podendo o somatório de atestados pra obtenção do índice mínimo exigido		NÃO

18.6	Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, conforme Anexo XI do Edital	OK	
18.7	Apresentação de Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo VII deste Edital, indicando o responsável técnico com a devida anuência do mesmo, para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93	OK	
18.8	Apresentação de AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA DE PAGAMENTO DIRETO, conforme ANEXO XVII.	OK	
19.1	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.	OK	
19.2.1 a)	Balanco Patrimonial - BP	OK	
19.2.1 b)	Demonstrações do Resultado do Exercício - DRE	OK	
19.2.1 c)	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados		NÃO
19.2.1 d)	Demonstração do Fluxo do Caixa do Período - DFC		NÃO
19.2.1 e)	Notas Explicativas		NÃO
19.3.1	Índice de Liquidez Corrente	OK	
19.3.2.	Índice de Liquidez Geral	OK	
19.3.3	Índice de Solvência Geral	OK	

1310021994552496760

20.1 a)	Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo V deste Edital	OK	
20.1 b)	Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital	OK	
20.1 c)	Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, (ANEXO XII).	OK	
20.1 d)	Declaração expressa da licitante "CNAE", Conforme ANEXO XIV	OK	
20.1 e)	DECLARAÇÃO DE CONTRATO FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO XVIII	OK	

MÓDULOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.680.104/0001-58

Item do edital	Especificações	Atendeu	Não atendeu
----------------	----------------	---------	-------------

16.1	Certificado do Registro Cadastral - CRC, junto ao Cadastro de Fornecedor de Bandeirantes do Tocantins/TO devidamente atualizado;	OK	
16.2	Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto ou equivalente, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;	OK	
16.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;	OK	
17.1	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.2	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual	OK	
17.3	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.4	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS	OK	
17.5	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);	OK	

17.6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK	
17.7	Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei	OK	
17.8.1	Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI ou Certidão Simplificada	OK	
18.1	Certidão de registro ou inscrição da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante	OK	
18.2	Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência	OK	

18.3	Atestado de Visita do Local expedido pelo ENGENHEIRO OU OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços OU sua RENÚNCIA, acarretará que, em hipótese alguma, ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇO assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis		NÃO
18.5.1.	A comprovação de possui atestado de capacidade técnica ou profissional deverão atingir pelo menos 30% (trinta) por cento das parcelas de maior relevância da obra, podendo o somatório de atestados pra obtenção do índice mínimo exigido		NÃO
18.6	Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, conforme Anexo XI do Edital	OK	

18.7	Apresentação de Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo VII deste Edital, indicando o responsável técnico com a devida anuência do mesmo, para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93	OK	
18.8	Apresentação de AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA DE PAGAMENTO DIRETO, conforme ANEXO XVII.	OK	
19.1	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.	OK	
19.2.1 a)	Balanco Patrimonial - BP	OK	
19.2.1 b)	Demonstrações do Resultado do Exercício - DRE	OK	
19.2.1 c)	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados		NÃO
19.2.1 d)	Demonstração do Fluxo do Caixa do Período - DFC		NÃO
19.2.1 e)	Notas Explicativas		NÃO
19.3.1	Índice de Liquidez Corrente	OK	
19.3.2.	Índice de Liquidez Geral	OK	
19.3.3	Índice de Solvência Geral	OK	

20.1 a)	Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo V deste Edital	OK	
20.1 b)	Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital	OK	
20.1 c)	Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, (ANEXO XII).	OK	
20.1 d)	Declaração expressa da licitante "CNAE", Conforme ANEXO XIV	OK	
20.1 e)	DECLARAÇÃO DE CONTRATO FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO XVIII	OK	

MODESTO & MODESTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 02.022.666/0001-83

Item do edital	Especificações	Atendeu	Não atendeu
16.1	Certificado do Registro Cadastral - CRC, junto ao Cadastro de Fornecedor de Bandeirantes do Tocantins/TO devidamente atualizado;	OK	
16.2	Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto ou equivalente, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;	OK	
16.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;	OK	
17.1	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.2	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual	OK	
17.3	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.4	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS	OK	

17.5	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);	OK	
17.6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK	
17.7	Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei	OK	
17.8.1	Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI ou Certidão Simplificada	OK	
18.1	Certidão de registro ou inscrição da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante	OK	
18.2	Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência	OK	

18.3	Atestado de Visita do Local expedido pelo ENGENHEIRO OU OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços OU sua RENÚNCIA, acarretará que, em hipótese alguma, ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇO assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis	OK	
18.5.1.	A comprovação de possui atestado de capacidade técnica ou profissional deverão atingir pelo menos 30% (trinta) por cento das parcelas de maior relevância da obra, podendo o somatório de atestados pra obtenção do índice mínimo exigido		
18.6	Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, conforme Anexo XI do Edital	OK	

18.7	Apresentação de Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo VII deste Edital, indicando o responsável técnico com a devida anuência do mesmo, para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93	OK	
18.8	Apresentação de AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA DE PAGAMENTO DIRETO, conforme ANEXO XVII.	OK	
19.1	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.	OK	
19.2.1 a)	Balanco Patrimonial - BP	OK	
19.2.1 b)	Demonstrações do Resultado do Exercício - DRE	OK	
19.2.1 c)	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados	OK	
19.2.1 d)	Demonstração do Fluxo do Caixa do Período - DFC	OK	
19.2.1 e)	Notas Explicativas	OK	
19.3.1	Índice de Liquidez Corrente	OK	
19.3.2.	Índice de Liquidez Geral	OK	
19.3.3	Índice de Solvência Geral	OK	

20.1 a)	Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo V deste Edital	OK	
20.1 b)	Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital	OK	
20.1 c)	Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, (ANEXO XII).	OK	
20.1 d)	Declaração expressa da licitante "CNAE", Conforme ANEXO XIV	OK	
20.1 e)	DECLARAÇÃO DE CONTRATO FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO XVIII	OK	

CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA,
CNPJ Nº 08.569.476/0001-50

Item do edital	Especificações	Atendeu	Não atendeu
16.1	Certificado do Registro Cadastral - CRC, junto ao Cadastro de Fornecedor de Bandeirantes do Tocantins/TO devidamente atualizado;	OK	
16.2	Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto ou equivalente, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;	OK	
16.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;	OK	
17.1	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.2	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual	OK	
17.3	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei	OK	
17.4	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS	OK	

17.5	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);	OK	
17.6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK	
17.7	Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei	OK	
17.8.1	Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI ou Certidão Simplificada	OK	
18.1	Certidão de registro ou inscrição da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante	OK	
18.2	Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência	OK	

18.3	Atestado de Visita do Local expedido pelo ENGENHEIRO OU OUTRO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços OU sua RENÚNCIA, acarretará que, em hipótese alguma, ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇO assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis	OK	
18.5.1.	A comprovação de possui atestado de capacidade técnica ou profissional deverão atingir pelo menos 30% (trinta) por cento das parcelas de maior relevância da obra, podendo o somatório de atestados pra obtenção do índice mínimo exigido		
18.6	Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, conforme Anexo XI do Edital	OK	

1310021994552496760

18.7	Apresentação de Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo VII deste Edital, indicando o responsável técnico com a devida anuência do mesmo, para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93	OK	
18.8	Apresentação de AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA DE PAGAMENTO DIRETO, conforme ANEXO XVII.	OK	
19.1	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.	OK	
19.2.1 a)	Balço Patrimonial - BP	OK	
19.2.1 b)	Demonstrações do Resultado do Exercício - DRE	OK	
19.2.1 c)	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados		NÃO
19.2.1 d)	Demonstração do Fluxo do Caixa do Período - DFC		NÃO
19.2.1 e)	Notas Explicativas	OK	
19.3.1	Índice de Liquidez Corrente	OK	
19.3.2.	Índice de Liquidez Geral	OK	
19.3.3	Índice de Solvência Geral	OK	

20.1 a)	Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo V deste Edital	OK	
20.1 b)	Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital	OK	
20.1 c)	Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, (ANEXO XII).	OK	
20.1 d)	Declaração expressa da licitante "CNAE", Conforme ANEXO XIV	OK	
20.1 e)	DECLARAÇÃO DE CONTRATO FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO XVIII	OK	

Após exame das documentações, a Comissão Permanente de Licitações, por sua presidente a srª Ângelica Silva Carneiro e os membros Valéria Silva Souza e José Soares Bastos Júnior, assim deliberaram: DECLAROU INABILITADA a empresa CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 08.569.476/0001-50; por não ter atendido as exigências de qualificação econômica financeira, deixado de apresentar a demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL ou dos Lucros ou

Prejuízos Acumulados (item 19.2.1 c) e as demonstrações do Fluxo do Caixa do Período - DFC(item 19.2.1 d) , DECLAROU INABILITADA a empresa MDR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.148.976/0001-32, por não ter atendido parte dos itens de maior relevância conforme exigido na qualificação técnica, conforme parecer técnico do departamento de engenharia e por não ter atendido as exigências de qualificação econômica financeira, deixado de apresentar a demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL ou dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (item 19.2.1 c) , Bdemonstração do Fluxo do Caixa do Período - DFC(item 19.2.1 d) e as notas explicativas do balanço (item 19.2.1 e) , MÓDULOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.680.104/0001-58, por não ter atendido parte dos itens de maior relevância conforme exigido na qualificação técnica, conforme parecer técnico do departamento de engenharia e por não ter atendido as exigências de qualificação econômica financeira, não ter apresentado a declaração de renúncia da visita técnica, deixado de apresentar a demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL ou dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (item 19.2.1 c) , Bdemonstração do Fluxo do Caixa do Período - DFC(item 19.2.1 d) e as notas explicativas do balanço (item 19.2.1 e) . Após questionamento feito pela empresa MDR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.148.976/0001-32 nos documentos apresentados pela empresa Modesto & Modesto Construtora Ltda, CNPJ Nº 22.022.666/0001-83 alegando que a mesma não reconheceu firma na assinatura no termo de renúncia da visita técnica, justificamos que a ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ora, a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público. Nessa seara, a legalidade estrita cede terreno à instrumentalidade das exigências do edital, porquanto a irregularidade ocorrida (falta de reconhecimento de firma no termo de renúncia a visita técnica) constitui-se em defeito irrelevante ao não comprometer os efeitos da declaração declarada apresentada no certame(LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 e Acórdão 291/2014 - Plenário - TCU) já o questionamento da falta de assinatura do representante legal nos índices contábeis, em consulta junto ao setor contábil deste município o motivo se dá pela apresentação do balanço patrimonial ser enviado para a Receita Federal de forma via assinatura eletrônica, além de ter a assinatura do empresário Tarcísio Modesto de Paula duas vezes no documentos, mas não no local correto de assinatura. DECLAROU HABILITADA a empresa Modesto & Modesto Construtora Ltda, CNPJ Nº 22.022.666/0001-83, por ter atendido na íntegra os termos do Edital. Todas as documentações de caráter técnico foram analisadas e aprovadas pelo engenheiro LEONARDO S. AMORIM CREA 261512705-5/D-SP. Todas as documentações emitidas eletronicamente tiveram suas autenticidades confirmadas e juntadas no processo. Sem mais nada a acrescentar, foi

encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, qual veiculará, na íntegra, no Diário Oficial do Município, para que surta os efeitos legais. Mediante sua publicidade tomem conhecimento das decisões tomadas e concomitantemente se abre os prazos recursais. Maiores informações no telefone *63* 3432-1196 ou E-mail: bandlicitacao@gmail.com. Sem mais para a constatar na presente ata, o Presidente declarou encerrada a sessão de análise e julgamento da habilitação referente a Tomada de Preço nº 001/2023.

ANGELICA SILVA CARNEIRO

Presidente da CPL

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR

Membro da CPL

VALÉRIA SILVA SOUZA

Membro da CPL

COMUNICADO DE PRAZO DE RECURSO

Informamos, que a partir da data deste, fica aberto o prazo para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação, nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme ata de abertura realizada no dia 10/07/2023. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

131002199452496760